



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

Sumário

1.1. DO OBJETO.....	3
1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	5
1.3 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO	6
1.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6 DA FASE DE JULGAMENTO	15
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8 DOS RECURSOS.....	21
9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 018/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ocaúçu, por meio de seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. DO OBJETO

1.1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 1 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), do tipo Sedan médio, 5 lugares, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2.1 Os requisitos mínimos para os veículos encontram-se no quadro seguinte:

Categoria	Item	Especificação Mínima / Exigida
Mecânica e Desempenho	Motorização	Flex (etanol/gasolina), cilindrada entre 1.5 e 2.0 litros ou equivalente em desempenho.
	Potência	Mínima de 110 cv.
	Combustível	Flex (etanol/gasolina).
	Transmissão	Automática de no mínimo 6 (seis) marchas (convencional, CVT ou superior).
	Direção	Elétrica ou eletro-hidráulica
Dimensões e Capacidade	Carroceria	Sedan de três volumes (3 volumes).
	Capacidade	5 (cinco) ocupantes e 4 (quatro) portas.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

	Porta-malas	Capacidade mínima de 450 litros.
	Tanque de Combustível	Capacidade mínima de 45 litros.
Exterior e Acabamento	Rodas	Liga leve, aro mínimo de 16 polegadas ou equivalente técnico.
	Pneus	Compatíveis com o aro e especificações do fabricante (ou equivalentes de igual/superior desempenho).
	Revestimento Interno	Bancos, couro ou material sintético de qualidade equivalente/superior.
	Cor	Preta
Conforto e Tecnologia	Multimídia	Tela sensível ao toque com conectividade Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio).
	Painel de Instrumentos	Digital, parcialmente digital ou computador de bordo.
	Ar-Condicionado	Automático, digital ou convencional de fábrica.
	Volante	Multifuncional com regulagem de altura (profundidade admitida quando disponível).
	Ajuste do Banco	Banco do motorista com regulagem de altura.
	Manobras	Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros (dianteiros admitidos se houver na versão).
	Chave	Presencial com partida por botão ou sistema equivalente (se integrante da versão).
Segurança Ativa e Passiva	Airbags	No mínimo 6 (seis) airbags (ou quantidade superior exigida pela legislação).



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

	Freios	ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
	Controles de Rodagem	Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/VSC) e Controle de Tração (TCS/TRC).
	Assistente de Rampa	Assistente de partida em rampa (HSA) ou tecnologia equivalente.
	Fixação Infantil	Sistema ISOFIX / LATCH para cadeiras infantis.
	Cintos de Segurança	De 3 pontos para todos os ocupantes.
	Assistências Avançadas	Frenagem autônoma, alerta de faixa, ACC e outros são aceitos se originais ou superiores.
	Legislação	Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB, CONTRAN e órgãos reguladores.
Equipamentos Elétricos	Trio Elétrico	Vidros, travas e retrovisores elétricos.
	Retrovisores Externos	Acionamento elétrico (indicadores de direção integrados admitidos se disponíveis na versão).
Itens Adicionais	Proteção	Protetor de cárter.
	Acessórios	Jogo de tapetes completos.
	Visibilidade	Desembaçador traseiro.
	Iluminação	Iluminação diurna (DRL) e faróis auxiliares de neblina (ou equivalentes originais da versão)

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Termo de Referência, item 1.2;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

1.2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026,

1.3 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

1.3.1 O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho;

1.3.2 O bem deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ocaúçu, situada à Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, Centro – Ocaúçu/SP, horário das 08h às 17h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

1.3.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.3.6 A aquisição do objeto licitado deverá ser entregue de forma total.

1.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Ocaúçu.

Ficha: 01 – 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente.

1.4.2 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema via portal de compras da Câmara Municipal de Ocaúçu (<http://201.62.81.162:8079/compraseditalc/>).

2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.9 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.10 A vedação de que trata o item 2.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado no Simples Nacional deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5 Sendo a participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.2 ou 3.3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAÚÇU - SP

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2 O valor final mínimo na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do objeto licitado;

4.1.2 Marca/modelo/fabricante;

4.1.3 Quantidade cotada;

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

4.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização dos objetos licitados no certame.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.



Câmara Municipal de Ocaçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAÇU - SP

_____, _____, _____

4.6 O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.7 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto licitado, valor unitário e global, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação, **inclusive as despesas com seguro, a carga e descarga do veículo** que será entregue na sede da Câmara Municipal de Ocaçu, situada à Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32, Centro – Ocaçu/SP, Horário das 08h às 17h, correndo por conta e risco do proponente vencedor.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.15 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

5.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27 Em relação a participação de licitantes vinculados ao regime tributário do Simples Nacional, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.28 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30 Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

5.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1 Empresas estabelecidas no território do Estado em que esta Edilidade se localiza;

5.34.2 Empresas brasileiras;

5.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Ocaucu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanco-es/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Conter vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

e-mail: cmoca@bol.com.br

e-mail: cmocauçu@gmail.com



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.4.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação.



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

7.4.3. O fornecedor deverá entregar em papel timbrado, conforme modelos constantes no Edital de Licitação:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame;
- c) Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de Ausência de Vínculo;
- f) Declaração de Idoneidade;
- g) Declaração de que atende ao Disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.4.4. A empresa deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica em rede autorizada nacional, de modo a garantir a execução das revisões e manutenções previstas pelo fabricante. Havendo concessionária ou oficina autorizada em um raio de até 200 km do município de Ocauçu/SP, deverá ser dada preferência a esta, considerando a facilidade logística, a redução de custos com deslocamento e o menor tempo de indisponibilidade do veículo.

7.5 CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.5.1 Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.5.2 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Ocauçu e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

7.5.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, apresentada em cópia autenticada digitalmente com certificação.

7.5.6 A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações.

7.5.7 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelos membros da Equipe de Apoio.

7.5.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.9 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

7.5.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para manifestação de interesse de recorrer é de 15 (quinze) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.3.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ocaucu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

8.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da solicitação via e-mail: cmocaucu@gmail.com.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.9.;

e-mail: cmoca@bol.com.br

e-mail: cmocaucu@gmail.com



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



Câmara Municipal de Ocaucu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previstos nas Leis n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara: <https://www.camaraocaucu.sp.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cmocaucu@gmail.com.

10.4 Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, Centro, Ocaucu/SP, telefone (14) 3475-1411, ou pelo e-mail cmocaucu@gmail.com.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa.

10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



Câmara Municipal de Ocaucu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.camaraocaucu.sp.gov.br/>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



Câmara Municipal de Ocaçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAÇU - SP

_____, _____, _____. 2026

ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Vínculo

ANEXO IX – Declaração de Idoneidade

ANEXO X – Declaração de que atende ao Disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

Ocaçu, 06 de julho de 2026.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo automotor para a Câmara Municipal de Ocaúçu, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
01	Veículo zero-quilômetro (Tipo Sedan, 04 portas – automático)	459806	Unidade	1

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Ato nº 08, de 28 de março de 2023, da Câmara Municipal de Ocaúçu.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, até o encerramento das obrigações contratuais.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**.

1.5. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá manter em sigilo o orçamento estimado para a contratação, de modo a resguardar a obtenção da proposta mais vantajosa e preservar os recursos públicos. A divulgação prévia desse valor poderia influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, reduzindo a competitividade e comprometendo a economicidade do certame. Assim, a manutenção do orçamento em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas contribui para garantir a lisura do procedimento licitatório, assegurando igualdade de condições entre os participantes e alinhando-se aos princípios da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

e-mail: cmoca@bol.com.br

e-mail: cmocauçu@gmail.com



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

3.5. A exigência de veículo na cor preta justifica-se visando facilitar a identificação patrimonial do veículo oficial, preservar o aspecto institucional do patrimônio público e padronizar futuras aquisições, sem comprometer a competitividade do certame da Câmara Municipal, proporcionando uniformidade visual, preservação da identidade institucional, facilidade de identificação do patrimônio público, melhor valor de revenda e redução de custos relacionados à manutenção estética e eventual repintura, observados os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal pretende padronizar sua futura frota oficial, evitando custos adicionais com repintura, envelopamento institucional e manutenção estética diferenciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Ocauçu, os seguintes requisitos deverão ser observados:

4.1.1. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento de 1 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), do tipo Sedan médio, 5 lugares, conforme as especificações mínimas a seguir:

Categoria	Item	Especificação Mínima / Exigida
Mecânica e Desempenho	Motorização	Flex (etanol/gasolina), cilindrada entre 1.5 e 2.0 litros ou equivalente em desempenho.
	Potência	Mínima de 110 cv.
	Combustível	Flex (etanol/gasolina).
	Transmissão	Automática de no mínimo 6 (seis) marchas (convencional, CVT ou superior).
	Direção	Elétrica ou eletro-hidráulica



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

Dimensões e Capacidade	Carroceria	Sedan de três volumes (3 volumes).
	Capacidade	5 (cinco) ocupantes e 4 (quatro) portas.
	Porta-malas	Capacidade mínima de 450 litros.
	Tanque de Combustível	Capacidade mínima de 45 litros.
Exterior e Acabamento	Rodas	Liga leve, aro mínimo de 16 polegadas ou equivalente técnico.
	Pneus	Compatíveis com o aro e especificações do fabricante (ou equivalentes de igual/superior desempenho).
	Revestimento Interno	Bancos, couro ou material sintético de qualidade equivalente/superior.
	Cor	Preta
Conforto e Tecnologia	Multimídia	Tela sensível ao toque com conectividade Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio).
	Painel de Instrumentos	Digital, parcialmente digital ou computador de bordo.
	Ar-Condicionado	Automático, digital ou convencional de fábrica.
	Volante	Multifuncional com regulagem de altura (profundidade admitida quando disponível).



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

	Ajuste do Banco	Banco do motorista com regulagem de altura.
	Manobras	Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros (dianteiros admitidos se houver na versão).
	Chave	Presencial com partida por botão ou sistema equivalente (se integrante da versão).
Segurança Ativa e Passiva	Airbags	No mínimo 6 (seis) airbags (ou quantidade superior exigida pela legislação).
	Freios	ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
	Controles de Rodagem	Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/VSC) e Controle de Tração (TCS/TRC).
	Assistente de Rampa	Assistente de partida em rampa (HSA) ou tecnologia equivalente.
	Fixação Infantil	Sistema ISOFIX / LATCH para cadeiras infantis.
	Cintos de Segurança	De 3 pontos para todos os ocupantes.
	Assistências Avançadas	Frenagem autônoma, alerta de faixa, ACC e outros são aceitos se originais ou superiores.
	Legislação	Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAÚÇU - SP

		CTB, CONTRAN e órgãos reguladores.
Equipamentos Elétricos	Trio Elétrico	Vidros, travas e retrovisores elétricos.
	Retrovisores Externos	Acionamento elétrico (indicadores de direção integrados admitidos se disponíveis na versão).
Itens Adicionais	Proteção	Protetor de cárter.
	Acessórios	Jogo de tapetes completos.
	Visibilidade	Desembaçador traseiro.
	Iluminação	Iluminação diurna (DRL) e faróis auxiliares de neblina (ou equivalentes originais da versão)

4.1.2. Todas as referências constantes neste Termo de Referência relativas a equipamentos, tecnologias ou características técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração e devidamente comprovadas pelo licitante.

4.1.3. As especificações constantes deste Termo de Referência não possuem caráter restritivo ou direcionador, destinando-se exclusivamente à definição dos requisitos mínimos necessários ao atendimento do interesse público, sendo vedada qualquer interpretação que limite indevidamente a competitividade, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho; salvo motivo justificado e aceito pela Administração.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

5.2. O bem deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ocaúçu, situada à Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, Centro – Ocaúçu/SP, horário das 08h às 17h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do veículo com todas as especificações constantes deste Termo de Referência e da inexistência de vícios aparentes ou ocultos.

5.5. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total.

5.6. O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária ao seu registro e licenciamento, observadas as normas legais vigentes, sendo o primeiro emplacamento realizado em nome da Câmara Municipal de Ocaúçu. Todas as taxas, tributos e despesas necessárias ao primeiro registro e licenciamento deverão estar inclusos no preço. sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.6.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, abastecido com quantidade mínima de combustível suficiente para os testes de recebimento, higienizado, livre de quaisquer ônus, gravames ou restrições, acompanhado do manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia, chave reserva e todos os acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

5.6.2. O prazo de garantia contratual do bem, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

5.6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

5.6.8. O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6.10. A garantia contratual compreende todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais do veículo, bem como garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.6.11. Durante o período de garantia, todas as revisões obrigatórias previstas pelo fabricante deverão ser realizadas sem prejuízo da garantia do veículo, em concessionária ou oficina autorizada da marca, utilizando peças originais ou homologadas pelo fabricante.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato.

6.5. A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. A fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Presidência da Câmara.

6.9. A autoridade competente da Casa, por solicitação da fiscal do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto considerará a execução do objeto, conforme item 5.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a devida verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto;

b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.9. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



Câmara Municipal de Ocaucu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar (verificar também o Decreto Municipal Nº 6886/2023, de 22 de agosto de 2023).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

- 8.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação deste Termo de Referência;
- 8.3. Providenciar definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.
- 8.4. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 9.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 60 (sessenta) meses;
- 9.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:
 - 9.3.1. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - 9.3.2. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
 - 9.3.3. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante;
 - 9.3.4. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
 - 9.3.5. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade

e-mail: cmoca@bol.com.br

e-mail: cmocauçu@gmail.com



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

9.3.6. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

9.4. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

9.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.9.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previstos nas Leis n.º 14.133/2021.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. A proposta deverá apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo do objeto previsto no TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

11.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

11.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

11.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total, devendo o valor ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e nele estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

11.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Ocaúçu.

Ficha: 001- 4.4.90.52.00. Equipamentos e materiais permanentes.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e-mail: cmoca@bol.com.br

e-mail: cmocauçu@gmail.com



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fiscal diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, listados no item 14, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

13.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

14.3.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAÚÇU - SP

14.3.3. O fornecedor deverá entregar em papel timbrado, conforme modelos constantes no Edital de Licitação:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame;
- c) Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de Ausência de Vínculo;
- f) Declaração de Idoneidade;
- g) Declaração de que atende ao Disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14.3.4. A empresa deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica em rede autorizada nacional, de modo a garantir a execução das revisões e manutenções previstas pelo fabricante. Havendo concessionária ou oficina autorizada em um raio de até 200 km do município de Ocaúçu/SP, deverá ser dada preferência a esta, considerando a facilidade logística, a redução de custos com deslocamento e o menor tempo de indisponibilidade do veículo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser remetidas à Equipe de Compras desta Casa de Leis (cmocaucu@gmail.com). Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à contratação serão fornecidos diretamente pelo e-mail indicado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

15.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos antes da apresentação da proposta, não se admitindo durante a execução do contrato que o vencedor alegue desconhecimento ou dificuldade de compreensão sobre algum serviço especificado, orçado ou desenhado.

15.3. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14.133/2021.

15.4. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.



CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

15.5. Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

15.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUCU** e a empresa _____

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUCU**, inscrita no CNPJ sob nº 02.326.538/0001-16, com sede na Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, Centro, Ocauçu /SP, CEP 17540-011, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vinicius Colombo Menegucci, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com endereço _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de 01 (um) Veículo, zero-quilômetro (Tipo Sedan 04 portas – automático), conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, desde que a Contratada comunique as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ocaúçu, situada à Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, Centro, CEP17540-011, Ocaúçu/SP, horário das 08:00h às 17:00h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____. _____

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.1.5. A aquisição do objeto licitado deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação, inclusive as despesas com seguro, a carga e descarga do veículo que serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ocaúçu, situada à Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32, centro, CEP 17540-011 – Ocaúçu/SP, Horário das 08:00h às 17:00h, correndo por conta exclusivo da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

9. São obrigações da Contratada:

9.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;

9.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.3.2. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

9.3.3. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante;

9.3.4. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

9.3.5. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

9.3.6. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

9.4. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;

9.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

9.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Termo de Referência;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação do Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

10.3. Providenciar definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a consequente aceitação.

10.4. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal, a Sra. Mônica Cristina Passos Pedrotti de Andrade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art.

92, XIV)

11.1 As infrações e sanções administrativas encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1. a 11.1.9.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previstos nas Leis n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nos casos previstos no artigo 137, incisos I até V da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 2

Unidade: 010.101 – Câmara Municipal

Funcional Prog.: 01.031.0020.1006.0000 – Organização, informatização e modernização administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP, como para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ocaúçu, ____ de _____ 2026.



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUCU

Processo Administrativo nº 018/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo zero-quilômetro (tipo Sedan, 04 portas – automático), conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

Item	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Valor total
01	1		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro e demais encargos descritos no Edital e nos Anexos.

(Cidade), xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Ocauçu:

Nome:

Qualificação:

Endereço residencial:

RG e CPF:

e-mail: cmoca@bol.com.br

e-mail: cmocauçu@gmail.com



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP
_____,_____,_____,_____

E-mail institucional:

Telefone:



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, na cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.e do CPF n., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é:

(.....) Microempresa (ME)
porte (EPP)

(.....) Empresa de pequeno

Sendo, assim, Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP
_____,_____,_____,_____

(Nome representante)

CNPJ n.º



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

(Nome do Proponente), CNPJ/MF nº (000) ou CPF/MF nº (000), com endereço comercial (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º [____], com sede na [____], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [____], portador(a) do CPF n.º [____], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. ().

..... (data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei que seus sócios **não possuem qualquer vínculo** com a Câmara Municipal de Ocaúçu/SP.

Local, data

Assinatura e carimbo



Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), do tipo Sedan médio, 5 lugares, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Ocauçu/SP, e proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025.

A Empresa [], inscrita no CNPJ sob o n.º [], com sede na [], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) do CPF n.º [], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, não ter recebido do Município de Ocauçu/SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2026

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone: (14) 3475-1411

CEP 17.540-011 - OCAUCU - SP

_____, _____, _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

A empresa , inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

..... , de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)